

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 839/12 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.588.0001/58, estabelecido na Rua C-200, nº. 246, Qd. 482, Lt. 04, Jardim América, CEP 74270-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus Sócios Administradores, ao final assinados e identificados, ajustam entre si nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e ainda **reajustar** o valor do contrato em epígrafe.

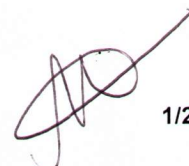
Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo tem amparo na *Cláusula Sexta* e *Cláusula Sétima* do Contrato Original, que prevêem a prorrogação e alteração do mesmo, bem como nos documentos justificadores de fls. 327/328 e 393/425 autuados no processo administrativo do CRER nº. 839/12 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/12/2014 a 12/12/2015**.

acnmr



1/2



HDS

HUGO 2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 12/12/2014 e 08/07/2015 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal dos serviços de suporte e manutenção será de **R\$ 367,87 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, contados a partir de **março de 2015**, conforme documentos às fls. 397 e 438, do processo administrativo CRER 839/12, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

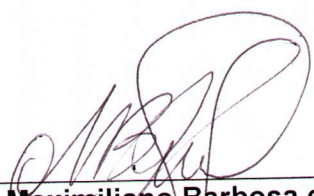
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e demais Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

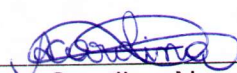
Goiânia, 8 de julho de 2015.


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20


Leonardo Moreira Borges
Sócio Administrador / Pacto Soluções
906.344.971-20


Maximiliano Barbosa e Silva
Sócio Administrador / Pacto Soluções
656.302.541-20

Testemunhas:


Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81


Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

acnmr

2/2